



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EMBASAMENTO: Art. 72, I, da Lei 14.133/2021

OFÍCIO ESPECIAL

Quinta do Sol/PR, 23 de Maio de 2025.

Prezada Senhora,

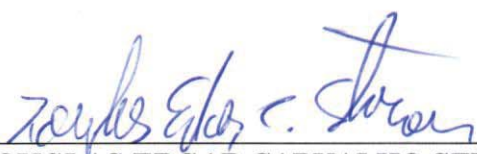
Venho por meio do presente (ouvida a presidência), solicitar que seja providenciado o Edital de Chamamento Público (Credenciamento) e seus anexos, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

Referida contratação é necessária para dar continuidade ao abastecimento do veículo, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, bem como para o desempenho, execução e manutenção das funções desta casa legislativa.

Ainda, solicito sejam o edital e seus anexos, após suas elaborações, enviados à área de apoio jurídico para edição de parecer.

Atenciosamente,



DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION
Secretário de Administração e Finanças

A Ilustríssima Senhora
THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- 1.1. Tendo em vista o disposto no Inciso IV do Parágrafo único do Artigo 79 da Lei 14133/2021, ficam registrados os valores abaixo dos combustíveis, no momento de abertura deste procedimento. Ainda, abaixo ficam definidas as quantidades estimadas para os itens em questão, para o período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

1.2 - Os produtos ofertados deverão obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e, caso fiquem constatadas irregularidades, ou os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo resultará na sua não aceitação e no credenciamento da Empresa e imediata rescisão do contrato.

2 – DO REAJUSTE:

2.1 - Serão concedidos reajustes quando necessário, respeitando-se o último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo disponível no dia, tendo como base o valor médio do município de Campo Mourão, cidade esta onde são feitas atualizações da referida tabela e da qual o Município de Quinta do Sol faz parte da sua região.

2.2 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

2.3 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Campo Mourão, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%.

2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial, podendo a Câmara também realizar a comunicação direta a cada credenciado.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

3 - VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo a ser gasto no período de 12 meses para a(s) contratação(ões) que decorrer(em) deste processo, será de R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais).

4 - VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/21.

5 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal será abastecido na bomba de combustível da empresa credenciada, portanto, o posto de serviço e de abastecimento da empresa deverá estar localizado no Município de Quinta do Sol/PR.

5.2 - Estando a(s) empresa(s) credenciada(s) localizada(s) nos limites definidos no item 5.1 do Termo de Referência, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

6 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. Neste credenciamento serão adotadas as seguintes hipóteses de contratação:

- a) - **paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- b) - **em mercados fluídos** - caso em que a flutuação constante no valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

6.2 nos casos de contratações **paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

6.3 quando o interesse público revelar a impossibilidade das contratações concomitantes de todos credenciados, o **Órgão Requisitante definirá critérios objetivos para a distribuição das demandas**, entre os quais, adotados de forma combinada ou não:

- a) - ordem sequencial da data de inscrição, por dia, hora, minuto e segundo.
- b) - entrevista.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste edital aos Credenciados será realizado mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

7.2 – A quitação do pagamento será realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, mediante avaliação técnica e aprovação da execução pela Câmara Municipal.

7.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, após aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do 9.5 do Edital de Credenciamento.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O objeto contratado terá o seu acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Câmara Municipal, juntamente com o Controlador Interno.

8.2 - Caberá ao fiscal do Contrato e a Controladoria Interna, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - A Câmara Municipal se reserva ao direito de não receber o objeto contratado se constatar o mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em lei.

8.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal.

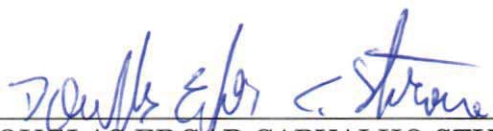
9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato que decorrer deste credenciamento, a Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência, bem como a definição dos valores máximos e a pesquisa de mercado, foram elaborados pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Quinta do Sol, 23 de Maio de 2025.



DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION
Secretário de Administração e Finanças



ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA
(Art. 72. II, da NLLC)

1. COMPATIBILIDADE COM O VALOR DE MERCADO

A estimativa de despesa da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado, no seguinte objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos.

2. EMBASAMENTO DO VALOR ESTIMADO

a) ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

b) ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 22/2023 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, bem como regulamenta o caráter sigiloso do orçamento estimado).

“Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo**, como PAINEL de disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente; (inciso I, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- II - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (inciso II, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; (inciso III, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- IV - **Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou (inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- V - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**. (inciso I, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- VI - **Pesquisa de preço estimada, excepcionalmente, com base em menos de três preços**, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)
- VII - **pesquisa de preço estimada obtida, acrescentando ou subtraindo determinado percentual**, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. (§ 2º, do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)
- VIII - **pesquisa de preço por outros critérios ou métodos**, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (§ 1º, do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021)
- IX - **Pesquisa de preço por outros sistemas de custos adotados pelo Município de Quinta do Sol/PR**. (§ 3º, do art. 23, da Lei 14.133/2021)
- X - **Pesquisa de preço por outros meios idôneos**. (§ 4º, do art. 23, da Lei 14.133/2021)."

c) ART. 6º, § 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME 65/2021.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
(....)."



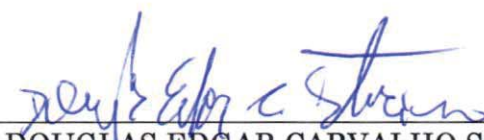
Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

3. CONCLUSÃO

A contratação será realizada de forma combinada, entre o art. 23, III e IV, da Lei 14.133/2021, o art. 4º, III e IV, do Decreto Municipal n.º 22/2023 e o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

Além da pesquisa de mercado realizada diretamente com os fornecedores dos combustíveis em questão, levou-se em conta os valores constantes do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo disponível, tendo como base o valor médio do município de Campo Mourão, cidade está onde são feitas atualizações da referida tabela e da qual o Município de Quinta do Sol faz parte da sua região.

Quinta do Sol, 23 de maio de 2025.



DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION
Secretário de Administração e Finanças



Câmara Municipal de
Quinta da Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PESQUISA DE PREÇOS

I - TABELAS:

07.117.809/0001-47	SO ALCOOL	CAMPO MOURÃO/PR	GASOLINA COMUM	R\$ 5,79/litro
07.117.809/0001-47	SO ALCOOL	CAMPO MOURÃO/PR	ETANOL	R\$ 3,89/litro
04.184.118/0002-59	POSTO AVENIDA	CAMPO MOURÃO/PR	GASOLINA COMUM	R\$ 6,19/litro
04.184.118/0002-59	POSTO AVENIDA	CAMPO MOURÃO/PR	ETANOL	R\$ 4,29/litro

01 - LEVANTAMENTO DE PREÇOS - Fonte: ANP (<https://preco.anp.gov.br/>)

77.922.748/0001-76	AUTO POSTO VALE DO IVAII LTDA	QUINTA DO SOL/PR	GASOLINA COMUM	R\$ 5,79/litro
77.922.748/0001-76	AUTO POSTO VALE DO IVAII LTDA	QUINTA DO SOL/PR	ETANOL	R\$ 3,89/litro

02 – Levantamento de preços local

II - RESUMO:

Com base nos dados obtidos, apresenta-se a seguir o resumo dos preços médios e dos menores valores encontrados para os combustíveis pesquisados:

- Etanol: valor médio de R\$ 4,02, com o menor valor registrado sendo R\$ 3,89;
- Gasolina Comum: valor médio de R\$ 5,92, com o menor valor registrado sendo R\$ 5,79.

II - DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram realizadas duas coletas de preços de combustíveis com o objetivo de compor a pesquisa de mercado para subsidiar o processo de contratação:

A primeira tabela apresenta os valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com base na média dos preços praticados na região, na semana de 21 de maio de 2025;

A segunda tabela corresponde à pesquisa local, realizada in loco no dia 23 de maio de 2025, mediante observação dos valores exibidos no totem de preços do posto localizado no município, único fornecedor local com capacidade de atendimento à demanda.

Ainda que não tenha havido solicitação formal de orçamento, a coleta direta dos valores publicamente divulgados no totem configura fonte válida de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“§ 1º A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida a partir de, no mínimo:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais aos de contratações similares da administração pública, na mesma localidade ou em localidade próxima, ou obtidos por meio de outras fontes, como pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, de sítios eletrônicos de fornecedores ou de pesquisa direta com fornecedores.”

A utilização dessas duas fontes visa garantir maior confiabilidade e aderência aos preços de mercado, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Thais P.

[Assinatura]

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br

Auto Posto
Vale do Ivaí II

E
Comum

3,89

G
Comum

5,79

D
Comum

5,59

D
S-10

5,64

Aceitamos Cartões



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EMBASAMENTO: ART. 72, INCISO I, DA LEI 14.133.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

I- DO FACULTAMENTO DA ELABORAÇÃO DO ETP

Retrata o art. 8º, do Decreto Municipal n.º 21/2023, que dispõe sobre o facultamento do ETP, textualmente:

“Art. 8º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão promotor:

I - Para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

(...)” (grifou-se).

II - Para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras, verbis:

“Art. 75 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)” (grifou-se).

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do artigo 75 inciso, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;” (grifou-se).



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

V - para a convocação de licitante remanescente, nos termos do § (parágrafo) 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“””” Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
(....)

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.”””” (grifou-se).

VI - quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores com soluções propostas que atendam similarmente à necessidade apresentada;

VII - na hipótese de soluções submetidas a procedimentos de padronização, que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços ou tiver prévio ETP elaborado há menos de um ano pela unidade centralizadora de compras;

VIII - quando houver parecer uniformizado e/ou referencial do Controle Interno, de natureza compensatória.

IX - quando houver, no termo de referência, os elementos esclarecedores dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 21/2023.

X - quando houver no Edital, os elementos esclarecedores dos incisos I, II, III, IV e V, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 21/2023.

XI - quando se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XII - para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, ressalvada regulamentação específica, quando houver. “

II – DA DISPENSA DO ETP NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Assim sendo, pelos fatos embasamentos contidos no tópico anterior, não se torna necessária a elaboração do ETP nesta contratação.

Quinta do Sol, 23 de maio de 2025.

RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO
Controlador Interno

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta da Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

DECLARAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DO PCA

EMBASAMENTO: ART. 12, INCISO, VII, COMBINADO COM O ART. 72, INCISO I, da LEI 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

O Controlador Interno, usando de suas atribuições legais e,

I - **Considerando** que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar **plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)”; (grifou-se).

II – **Considerando** que o art. 28, caput, dispõe:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I à XI (...)”; (grifou-se).

III – **Considerando** que na Lei nº 14.133/2021, o PCA não é obrigatório, mas meramente facultativo;

IV - **Considerando** que com o advento do Decreto Federal nº 10.947/2022 a elaboração do PAC tornou-se obrigatória para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrante do Sistema de Serviços Gerais;

V - **Considerando** que 70,29% (3.914 municípios) do total dos municípios brasileiros possuem menos de 20.000 habitantes, podendo o PAC ser relevado em grande parte desses territórios, em razão de suas possibilidades precárias de manter o princípio da segregação de funções, no qual é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

VI - **Considerando** que através do Acórdão 1637/21 - Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) recentemente concluiu auditoria para verificar as fragilidades na governança interna de 72 (setenta e dois) órgãos federais que utilizam o sistema



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

informatizado (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ou PGC), que viabiliza a consecução do plano anual de contratações (PAC), tendo manifestado:

- a) *O nível de maturidade em governança das contratações nos órgãos federais não contribui para o processo de elaboração e gestão do PAC. (grifou-se).*
- b) *Ausência ou insuficiência de engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações. (grifou-se).*
- c) *Para se chegar a tal conclusão, avaliaram-se aspectos como engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações, existência de um calendário anual de compras, processo de trabalho formalmente instituído relacionado ao PAC, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis. (grifou-se).*
- d) *Em 60 das 72 organizações federais auditadas, não houve planejamento adequado das contratações. (grifou-se).*

VII – Considerando que se os órgãos e as entidades da Administração federal não possuem, na visão do TCU, nível de maturidade bastante em governança das contratações, suficiente, para realizar seu plano anual de contratações de forma satisfatória, os municípios terão o mesmo problema, notadamente aqueles de pequeno porte; (grifou-se).

Do Exposto, conclusivamente:

- a) TORNA dispensável o PCA na presente contratação;
- b) SERÃO, todavia, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao TERMO DE REFERÊNCIA, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Quinta do Sol, 23 de maio de 2025.

RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO
Controlador Interno



ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

EMBASAMENTO: ART. 72, INCISO I, DA LEI 14.133.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento de riscos trata-se de um processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

A legislação atinente à matéria, prevê que o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Assim sendo, será dispensado o gerenciamento dos riscos da presente contratação tendo em vista as características do objeto a ser contratado, nos seguintes termos:

- (X) baixo valor.
- (X) baixa complexidade.

Quinta do Sol, 23 de maio de 2025.

RICARDO MARCIANO FONSECA DE MELO
Controlador Interno



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO ASSUMIDO

EMBASAMENTO: ART. 72, INCISO IV DA LEI 14.133.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS.

Quinta do Sol/PR, 26 de Maio de 2025.

Senhora Agente de Contratação

Os recursos para custear as despesas advindas desta Inexigibilidade de Licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e são compatíveis com o compromisso ora assumido.

Destaca também que os pagamentos pelo fornecimento decorrente deste procedimento correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

Atenciosamente,



ZULEIDE LOPES TUNES
Contadora



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

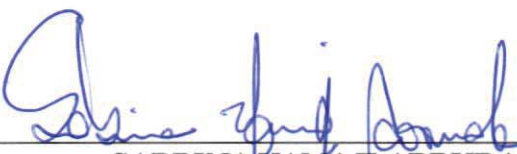
EMBASAMENTO: Art. 72, inciso I, da NLLC

Sabrina Yamaji Arruda, Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, EXARA:

Despacho à Agente de Contratação para que prossiga com o certame licitatório n.º 003/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, tendo como embasamento o Artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, por estar o interesse público conclamando, ouvida a Equipe de Apoio Jurídico, estando devidamente aprovado o Termo de Referência apresentado.

Certo de ser atendida, antecipo agradecimentos.

Quinta do Sol/PR, 26 de Maio de 2025.



SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente



Câmara Municipal de
Quinta da Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CERTIDÃO

Certifico que, procedi nesta data o Registro e a Autuação do Processo de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 01/2025.

Em, 26 de Maio de 2.025.

THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Câmara Municipal de Quinta do Sol, através da Agente de Contratação, de conformidade com o artigo 79 da Lei nº. 14.133/21, Lei Municipal nº 1396/2024 e demais legislações aplicáveis, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a abertura do Edital de credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as **pessoas jurídicas** do ramo de fornecimento de combustíveis localizadas no Município de Quinta do Sol, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento.

3.2 – O posto de serviço e de abastecimento da empresa deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Quinta do Sol/PR

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1- As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Quinta do Sol – Avenida Cruzeiro do Sul nº 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, a partir da



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

publicação do presente edital no Órgão Oficial e exposição nos átrios da Câmara.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência de 12 meses, deste edital.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo, no portal de transparência da Câmara Municipal e na aba licitações do site <https://cmquintadosol.pr.gov.br/>.

4.5 - As pessoas jurídicas interessadas deverão entregar a documentação exigida pelo presente Edital, na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão de Contratação através da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311 –, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

REFERENTE: EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – anexo III;
- d) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio(s) gerente(s);
- e) - cópia do CNPJ da empresa;
- f) - cópias do Ato Constitutivo e sua(s) alteração(ões);
- g) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da empresa;
- h) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.
- j) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município de Quinta do Sol (Alvará de Licença), em plena validade e regularidade de situação.
- k) Comprovação de registro ou inscrição na ANP - Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através do órgão Oficial, Site da Câmara (<https://cmquintadosol.pr.gov.br>) e de publicações nos átrios da Câmara.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.



7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Contratação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.1.1 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

8.1.2 - A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

8.1.3 - Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

8.1.4 - Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise de requerimento, um prazo extra de até 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos para a análise.

8.1.5 - Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.3 - A convocação será por edital e obedecerá a ordem sequencial da data/hora de inscrição, de quem esteja habilmente habilitada.

8.4 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.5 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.6 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

8.7 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar as condições de execução previstas pela Câmara Municipal.

8.8 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pelo fornecimento do objeto deste Chamamento será regida pelo Termo de Referência (anexo IV).

9.2 – O valor disponível para aquisição do objeto deste chamamento para um período de 12 meses, será de no máximo **R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

9.3 – O prazo de execução dos contratos que decorrerem deste Chamamento será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelo fornecimento do objeto deste edital aos Credenciados será realizado mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

9.6 – A quitação do pagamento será realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, mediante avaliação técnica e aprovação da execução pela Câmara Municipal.

9.7 – O pagamento será realizado através de banco oficial, após aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do 9.5.

10 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. Neste credenciamento serão adotadas as seguintes hipóteses de contratação:

- a) - **paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

b) - **em mercados fluídos** – caso em que a flutuação constante no valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

10.2 nos casos de contratações **paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

10.3 quando o interesse público revelar a impossibilidade das contratações concomitantes de todos credenciados, **o Órgão Requisitante definirá critérios objetivos para a distribuição das demandas**, entre os quais, adotados de forma combinada ou não:

- a) - ordem sequencial da data de inscrição, por dia, hora, minuto e segundo.
- b) - entrevista.

11 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

11.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n.º.001/2025, será de 12 (doze) meses.

11.2 - Os credenciamentos efetivados após este período serão pagos em proporcionalidade.

11.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 156 da Lei 14133/2021.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital será realizado até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente firmada e atestada pela autoridade competente.

12.2 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se à empresa a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido na Secretaria da Câmara Municipal

12.4 – Os pagamentos pelo fornecimento decorrente deste credenciamento correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – Os valores indicados no termo de referência sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site www.gov.br/anp.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato que decorrer deste credenciamento, a Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital, inclusive as condições de habilitação.

15.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

15.3 - A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no cumprimento do objeto a aplicação das sanções definidas neste contrato.

16 - POSSIBILIDADE DE DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades na execução do objeto deste edital.

16.2 - As denúncias poderão ser efetuadas à Câmara Municipal, ou indiretamente através da Ouvidoria da Câmara Municipal, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, através do site da Câmara <https://cmquintadosol.pr.gov.br/> ou telefone (44) 3567-1311.

16.3 - A execução do objeto ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Agente de Contratação – Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Quinta do Sol– Paraná.

18.2 – Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto a Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, através de solicitação ao email quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br ou download diretamente no site da Câmara Municipal <https://cmquintadosol.pr.gov.br>.

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

ANEXO III - Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V - Certificado de Credenciamento

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Quinta do Sol, 27 de Maio de 2025.

THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado do prestador)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, divulgado pela Câmara Municipal de QUINTA DO SOL, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2025.

Razão Social: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/c _____

DISPONIBILIDADE.

A participante se compromete a fornecer os combustíveis objeto deste credenciamento das especificações a seguir:

(relacionar os itens relacionados no termo de referência, nos quais pretende se credenciar)

Representante Legal: _____
RG. nº. : _____ CPF/MF nº. _____

Quinta do Sol/PR, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL - PR.

A _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL divulgado pela Câmara Municipal de Quinta do Sol, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Quinta do Sol/PR, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

A _____ (qualificação)
abaixo assinada, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. **001/2025** e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto
à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições
estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade
da proponente nos termos do artigo 14, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e
suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quinta do Sol/PR, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- 1.1. Tendo em vista o disposto no Inciso IV do Parágrafo único do Artigo 79 da Lei 14133/2021, ficam registrados os valores abaixo dos combustíveis, no momento de abertura deste procedimento. Ainda, abaixo ficam definidas as quantidades estimadas para os itens em questão, para o período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

1.2 - Os produtos ofertados deverão obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e, caso fiquem constatadas irregularidades, ou os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo resultará na sua não aceitação e no descredenciamento da Empresa e imediata rescisão do contrato.

2 – DO REAJUSTE:

2.1 - Serão concedidos reajustes quando necessário, respeitando-se o último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo disponível no dia, tendo como base o valor médio do município de Campo Mourão, cidade esta onde são feitas atualizações da referida tabela e da qual o Município de Quinta do Sol faz parte da sua região.

2.2 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

2.3 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Campo Mourão,



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%.

2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial, podendo a Câmara também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 - VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo a ser gasto no período de 12 meses para a(s) contratação(ões) que decorrer(em) deste processo, será de R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais).

4 - VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/21.

5 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal será abastecido na bomba de combustível da empresa credenciada, portanto, o posto de serviço e de abastecimento da empresa deverá estar localizado no Município de Quinta do Sol/PR.

5.2 - Estando a(s) empresa(s) credenciada(s) localizada(s) nos limites definidos no item 5.1 do Termo de Referência, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

6 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. Neste credenciamento serão adotadas as seguintes hipóteses de contratação:

- a) - **paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- b) - **em mercados fluídos** – caso em que a flutuação constante no valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

6.2 nos casos de contratações **paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

6.3 quando o interesse público revelar a impossibilidade das contratações concomitantes de todos credenciados, o **Órgão Requisitante definirá critérios objetivos para a distribuição das demandas**, entre os quais, adotados de forma combinada ou não:

- a) - ordem sequencial da data de inscrição, por dia, hora, minuto e segundo.
- b) - entrevista.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto deste edital aos Credenciados será realizado mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 – A quitação do pagamento será realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, mediante avaliação técnica e aprovação da execução pela Câmara Municipal.

7.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, após aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do 9.5 do Edital de Credenciamento.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O objeto contratado terá o seu acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Câmara Municipal, juntamente com o Controlador Interno.

8.2 - Caberá ao fiscal do Contrato e a Controladoria Interna, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - A Câmara Municipal se reserva ao direito de não receber o objeto contratado se constatar o mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em lei.

8.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal.



9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato que decorrer deste credenciamento, a Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência, bem como a definição dos valores máximos e a pesquisa de mercado, foram elaborados pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Quinta do Sol, 23 de Maio de 2025.

DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION
Secretário de Administração e Finanças



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO
MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO
DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

Certificado de Credenciamento Nº. ____/2025

Agente Credenciador:- CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – PARANÁ.

Agente Credenciado:-

CNPJ nº.

Endereço – Avenida nº. – – PR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO
MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Credenciado deverá fornecer os seguintes itens:

Preço: O presente Certificado de Credenciamento será executado dentro do teto
financeiro disponível, considerando os valores máximos estabelecidos no termo de
referência (Anexo IV).

DOTAÇÃO 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

Prazo de vigência:de de 2025 a de de 2026

Data da Emissão do Certificado de Credenciamento: / / 2025.

Foro: Engenheiro Beltrão - Paraná.

QUINTA DO SOL/PR., em ... de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025
INEXIGIBILIDADE N° ____/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO
MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
PARA ABASTECIMENTO DO
VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.533.220/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sabrina Yamaji Arruda, inscrita no CPF/MF sob n.º 000000, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei Municipal n.º 1396/2024, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Fornecimento, através de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, com base no art. 74 IV c/c 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com possibilidade de prorrogação e possível reajuste anual, de acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, conforme a tabela a seguir:



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade do objeto e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente estipulados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA CONTRATADA se obriga, ainda, a:

I – manter sempre atualizado o registro dos trabalhadores com os respectivos contratos de trabalho;

II – atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na execução do objeto;

III – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

IV – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

V - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VI – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VII - A Contratada como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de credenciamento nº. 001/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos trabalhadores e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de execução de doze meses e vigência por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do objeto desse contrato para o período de 12 meses será de até R\$ _____,00 (..... mil reais).

Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site www.gov.br/anp.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da aquisição do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a representante da Câmara Municipal, juntamente com a Controladoria Interna a coordenação, controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre o objeto ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

§ 2º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelo fornecimento do objeto deste instrumento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal..

§1º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se a empresa a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º - Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site www.gov.br/anp..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento, a Câmara Municipal manterá disponível serviço de denúncia na sua sede, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a execução do objeto poderá ser aplicada a multa cabível.

§ 2º - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

Qualquer alteração que se fizer necessária ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar as condições de execução previstas pela Câmara Municipal.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, as condições expressas no Credenciamento nº. 001/2025, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

QUINTA DO SOL, ... de de 2025.

Presidente

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº. 14.133/21, Lei Municipal nº 1396/2024 e demais legislações aplicáveis, pelo presente torna público que estará aberto a quem interessar possa, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

As inscrições correrão pelo período de 12 meses, à partir da data de publicação deste AVISO.

No caso de prorrogação do credenciamento, as inscrições continuarão disponíveis para quem se interessar, desde que esteja habilitado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBTENÇÃO DO EDITAL:
Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, através do telefone (44) 3537 1311, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, através do email quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br ou download diretamente no site da Câmara Municipal <https://cmquintadosol.pr.gov.br>.

Quinta do Sol/PR, 27 de Maio de 2.025.


THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº. 14.133/21, Lei Municipal nº 1396/2024 e demais legislações aplicáveis, pelo presente torna público que estará aberto a quem interessar possa, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

As inscrições correrão pelo período de 12 meses, à partir da data de publicação deste AVISO.

No caso de prorrogação do credenciamento, as inscrições continuarão disponíveis para quem se interessar, desde que esteja habilitado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBTENÇÃO DO EDITAL: Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, através do telefone (44) 3537 1311, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, através do email quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br ou download diretamente no site da Câmara Municipal <https://cmquintadosol.pr.gov.br>.

Quinta do Sol/PR, 27 de Maio de 2.025.


THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Quinta da Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado o Aviso de Credenciamento n.º 01/2025 na Edição 11.292 do Jornal Tribuna do Interior e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 28/05/2025.

Em, 28 de Maio de 2025.

THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA
CNPJ 77.922.748/0001-76

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, divulgado pela Câmara Municipal de QUINTA DO SOL, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2025.

Razão Social:AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA

Endereço: AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 732, CENTRO

CEP: 87270-000 Cidade: QUINTA DO SOL Estado: PR

CNPJ:77.922.748/0001-76 E-mail:ivai_alvorada@hotmail.com

Banco: SICREDI Agência: 0726 C/c 55316-2

DISPONIBILIDADE.

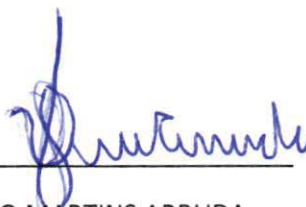
A participante se compromete a fornecer os combustíveis objeto deste credenciamento das especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	3.890,00

Representante Legal: LEANDRO MARTINS ARRUDA

RG. nº. :60180270CPF/MF nº. 018.878.359-89

Quinta do Sol/PR, 06 de junho de 2025



LEANDRO MARTINS ARRUDA

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 732, CENTRO, CEP 87265-000 – QUINTA
DO SOL – PR

E-mail: ivai_alvorada@hotmail.com

AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA
CNPJ 77.922.748/0001-76

ANEXO II

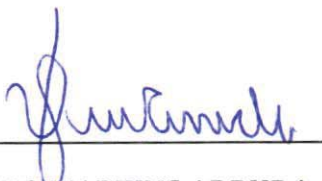
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL - PR.

A empresa AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 77.922.748/0001-76, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 732, QUINTA DO SOL - PR, abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL divulgado pela Câmara Municipal de Quinta do Sol, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Quinta do Sol/PR, 06 de junho de 2025.



LEANDRO MARTINS ARRUDA

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 732, CENTRO, CEP 87265-000 - QUINTA
DO SOL - PR

E-mail: ivai_alvorada@hotmail.com

AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA
CNPJ 77.922.748/0001-76

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

A empresa AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 77.922.748/0001-76, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 732, QUINTA DO SOL – PRabaixo assinada, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. 001/2025 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 14, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quinta do Sol/PR, 06 de junho de 2025.


LEANDRO MARTINS ARRUDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.922.748/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1978	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VALE DO IVAI II	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CRUZEIRO DO SUL	NÚMERO 732	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUINTA DO SOL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3567-1333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 09:12:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VALE DO IVAII LTDA
CNPJ: 77.922.748/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:28 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **C11E.AFD4.F9BD.795D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036982184-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.922.748/0001-76**

Nome: **AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 311 / 2025

CADASTRO 2 - 39	CERTIDÃO Número: 311 Ano: 2025	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 77.922.748/0001-76
RAZÃO SOCIAL/NOME AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA			
SITUADO À: AV. Cruzeiro Do Sul, Nº 732, Centro - CEP: 87265-000 Complemento: CENTRO			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/09/2001	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: Com. Varejista De Combustíveis para Veículos Automotores			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 5E6D34F41D410BB9F859D25AEA09427B			

O **MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Praça Solange Marques, 259 Centro, na cidade de Quinta do Sol-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.950.047/0001-88, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, segue no corpo desta certidão um código para verificação de sua autenticidade em nosso portal pelo endereço:
<https://quintadosol.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>.

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de junho de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/07/2025

Quinta do Sol - PR, 11 de junho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.922.748/0001-76

Razão

S A ANANIAS E CIA LTDA

Social:

Endereço: AV CRUZEIRO DO SUL 732 / CENTRO / QUINTA DO SOL / PR / 87265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911330520514070

Informação obtida em 06/06/2025 09:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.922.748/0001-76

Certidão nº: 31467636/2025

Expedição: 06/06/2025, às 09:15:28

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.922.748/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

Praça 14 de Dezembro, 259 Fone (44) 3567-1313 Quinta do Sol - PR

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
(PROVISÓRIO)**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

39

O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA (PROVISÓRIO) PARA LOCALIZAÇÃO:

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 77.922.748/0001-76

AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA

Localização:

AVENIDA - Cruzeiro Do Sul, 732 CENTRO

Centro

Quinta Do Sol

CEP:87265-000

Lote:

Quadra:

Responsável pela empresa:

Leandro Martins Arruda/Marina

Ramo de Atividade:

Com. Varejista De Combustíveis para Veículos Automotores

FICA O MESMO SUJEITO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Observação Complementar

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO TEM VALIDADE ATÉ: 30/06/2025

**MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSEL
Certidão de Regularidade para o Exercício**

Quinta do Sol, 11 de junho de 2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

"O SOL NASCE PARA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA

CNPJ : 77922748000176

Nro. de Autoriza-
ção :



Nro. Despacho : ANP Nº 832

Data da Publica-
ção : 14/09/2001

Endereço : AVENIDA CRUZEIRO DO SUL - 732 - - CENTRO - QUINTA DO SOL - PR

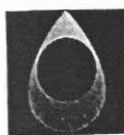
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:13:43** horas do dia **28/06/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **954E159A9A2222FA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 28/06/2024 09:13:59

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/PR0013253	CNPJ 77922748000176	Razão Social AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA	Nome Fantasia AUTO POSTO VALE DO IVAI II
Endereço AVENIDA CRUZEIRO DO SUL 732	Complemento	Bairro CENTRO	Município/UF QUINTA DO SOL/PR	CEP 87265001
Nr Despacho ANP Nº 832	Data da Publicação 14/09/2001	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 07/03/2007	Tipo de Posto PR	

Sócios

CLAUDEMAR LUIZ FLORENCIO

EDER MARCOS ANANIAS

Produtos

	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM	10	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	1





0

100

10

20

30

40

50

60

70

80

90

100

110

120

130

140

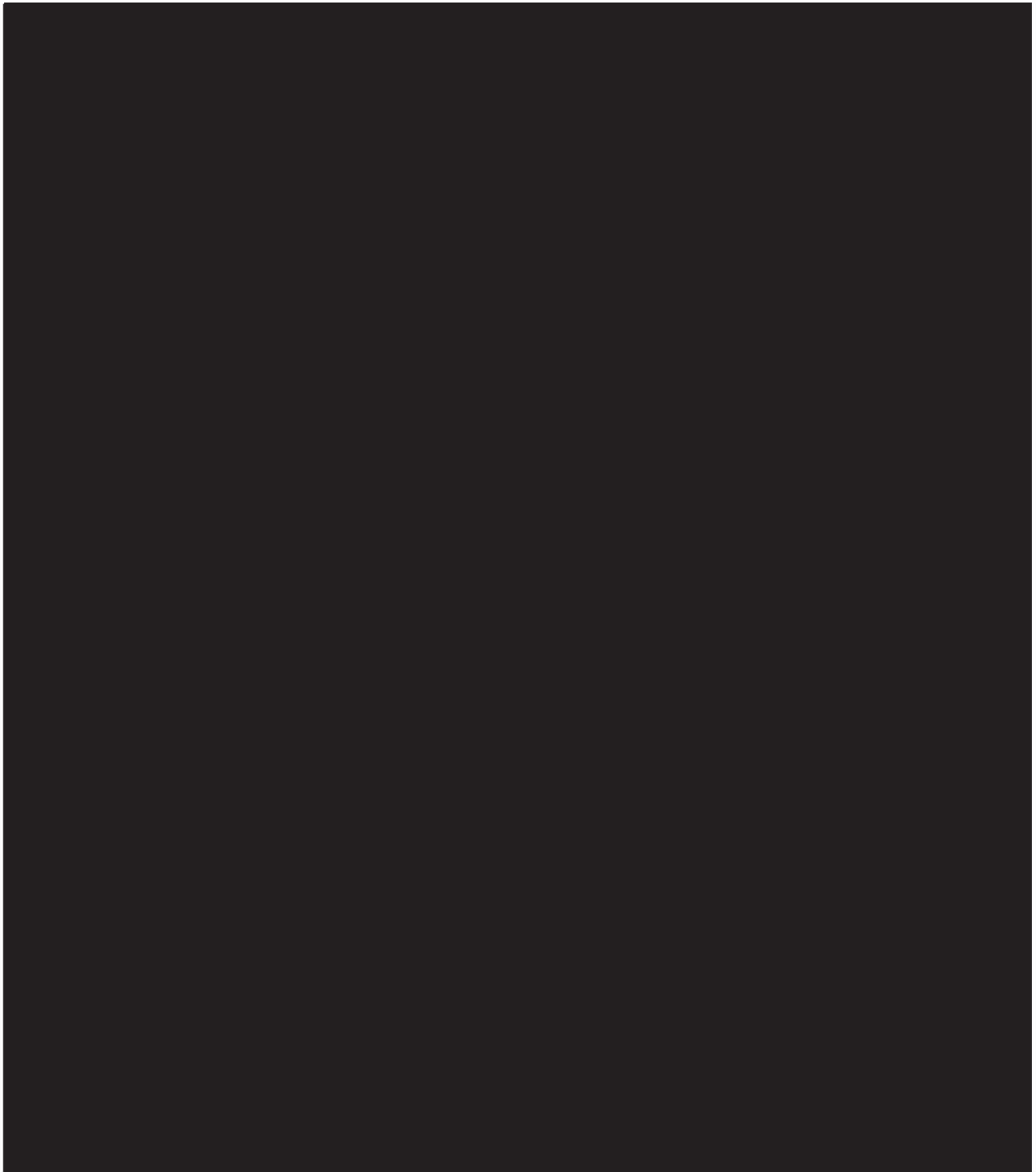
150

160

AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA
CNPJ: 77.922.748/0001-76
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL









ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	LEANDRO MARTINS ARRUDA
	CLAUDEMAR LUIZ FLORENCIO
	EDER MARCOS ANANIAS
	MARINA MENDONCA ARRUDA





Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ATA DE RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
Procedimento Licitatório n.º 03/2025

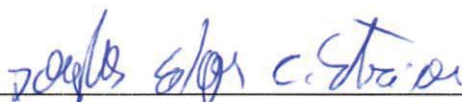
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal.

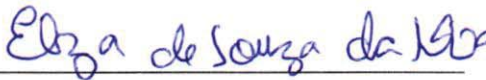
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), às quatorze horas (14h:00m), nas dependências da Câmara Municipal de Quinta do Sol, situada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol, reuniu-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n.º 06/2025, visando a verificação de documentos apresentados no chamamento público n.º 01/2025, que refere-se a inexigibilidade de licitação n.º 01/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, constatou-se que protocolou(aram) envelope contendo documentação para credenciamento, nos termos do edital, a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s): - AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.922.748/0001-76. Dando continuidade aos trabalhos, abertos os envelopes, verificou-se que a(s) mesma(s) credenciou(aram)-se adequadamente na forma e ordem abaixo, de acordo com a data de inscrição, da qual segue lista anexa:

ORDEM DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME
001	16/06/2025	Auto Posto Vale do Ivaí II LTDA

A(s) pessoa(s) jurídica(s) em questão atendeu(ram) aos requisitos exigidos no Edital, motivo pelo qual foi(ram) considerada(s) *habilitada(s)*. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata redigida, lida, e assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.


THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação


DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION
Comissão de Contratação


ELZA DE SOUZA DA SILVA
Comissão de Contratação



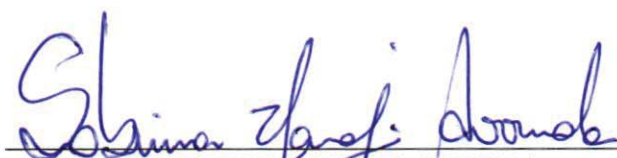
Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º
01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta Sol, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR a inscrição da empresa AUTO POSTO VALE DO IVAÍ
II LTDA, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2025.



SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente



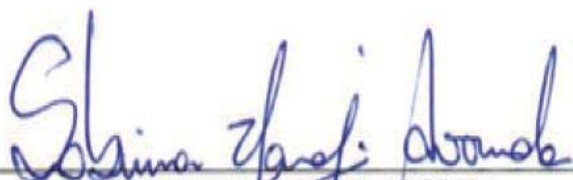
Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º
01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta Sol, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição da empresa AUTO POSTO VALE DO IVAÍ
II LTDA, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

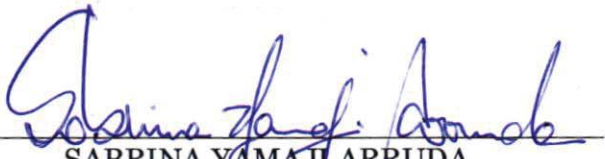
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa credenciada AUTO POSTO VALE DO IVAII LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.922.748/0001-76, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em Edital.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei
14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de
Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para
abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021,
ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos
inerentes à contratação da empresa credenciada AUTO POSTO VALE DO
IVAI II LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.922.748/0001-76, por
Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em
Edital.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2.025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CONTRATO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.533.220/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sabrina Yamaji Arruda, inscrita no CPF/MF sob [REDACTED] brasileira, residente e domiciliada neste Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 732, na cidade de Quinta do Sol/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.922.748/0001-76, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor(a) Leandro Martins Arruda, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Quinta do Sol/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei Municipal n.º 1396/2024, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Fornecimento, através de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, com base no art. 74 IV c/c 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com possibilidade de prorrogação e possível reajuste, de acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade do objeto e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente estipulados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 74, inciso IV da Lei Federal no 14.133/2021, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá estabelecidas.

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I – manter sempre atualizado o registro dos trabalhadores com os respectivos contratos de trabalho;
- II – atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na execução do objeto;
- III – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- IV – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- V – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VI – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- VII – A Contratada como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de credenciamento nº. 001/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos trabalhadores e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de execução de doze meses e vigência por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do objeto desse contrato para o período de 12 meses será de até R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site www.gov.br/anp.

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da aquisição do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá a representante da Câmara Municipal, juntamente com a Controladoria Interna a coordenação, controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato.

§ 1º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre o objeto ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 3º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelo fornecimento do objeto deste instrumento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

§ 1º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se a empresa a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º - Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site www.gov.br/anp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento, a Câmara Municipal manterá disponível serviço de denúncia na sua sede, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a execução do objeto poderá ser aplicada a multa cabível.

§ 2º - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração que se fizer necessária ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar as condições de execução previstas pela Câmara Municipal.

§ 2º - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

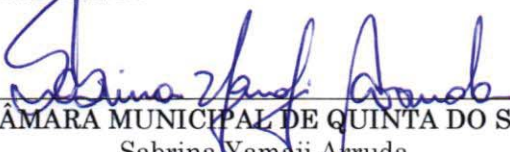
Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, as condições expressas no Credenciamento nº. 001/2025, juntamente com seus anexos.

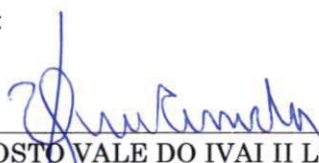
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2.025.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
Sabrina Yamaji Arruda
Presidente

CONTRATADA:


AUTO POSTO VALE DO IVAI II LTDA
Leandro Martins Arruda
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Thais Ribeiro da Silva

CPF: 

NOME: DOUGLAS EDGAR E. STUAIOW

CPF: 

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	01/2025
Data da assinatura do Contrato	16 de Junho de 2.025.
Contratante	Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR.
Contratado	AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA
Domicílio	Avenida Cruzeiro do Sul n.º 732 – Quinta do Sol/PR
Objeto	<i>Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal. (Chamamento Público n.º 01/2025 - Inexigibilidade de Licitação 01/2025).</i>
Valor Máximo	<i>R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais)</i>
Vigência	<i>16/06/2025 a 16/06/2026</i>
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2.025.

THAIS RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
17 DE JUNHO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.303

TRIBUNA
DO INTERIOR

6



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	01/2025
Data da assinatura do Contrato	16 de Junho de 2.025.
Contratante	Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR.
Contratado	AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA
Domicílio	Avenida Cruzeiro do Sul n.º 732 – Quinta do Sol/PR
Objeto	<i>Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal. (Chamamento Público n.º 01/2025 - Inexigibilidade de Licitação 01/2025).</i>
Valor Máximo	<i>R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais)</i>
Vigência	<i>16/06/2025 a 16/06/2026</i>
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Quinta do Sol/PR, 16 de Junho de 2.025.

THAIS RIBEIRO DA SILVA

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO ÚNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

Trata-se o presente expediente de encaminhamento feito pela agente de contratação a esta procuradora parlamentar, com data de 17/06/2025 e recebimento em 23/06/2025, para assinatura em parecer jurídico elaborado por terceira pessoa e/ou realização de manifestação própria.

A priori, cumpre registrar que esta procuradora não apõe assinaturas em manifestações que não tenha sido por si elaborada e **fundamentada**, lembrando que a confecção de documento ou desempenho de ato por pessoa diversa da investida na função determinada poderá, em tese, implicar em prática de usurpação de função pública.

Da mesma forma, não consiste em caso de, neste momento, elaborar manifestação, uma vez que o **“disposto no art. 53 Lei 14.133/2021”, apontado no encaminhamento feito a esta procuradoria**, estabelece que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Assim sendo, o processo de licitação deveria ter sido encaminhado a essa assessoria jurídica/procuradoria parlamentar para controle **prévio** de legalidade, o que obviamente significa anterior e não após concluso o procedimento.

Dessa forma, estando o processo concluído e tornado público, perdeu-se a finalidade de exercício do controle **prévio de legalidade** do parecer jurídico, nos termos do, por si, indicado art. 53 da Lei 14.133/2021.

No que diz respeito à modalidade adotada, a saber: inexigibilidade de licitação, temos que é aceitável nos casos em que há no município apenas um fornecedor do produto a ser adquirido pelo órgão, desde que o preço praticado seja o mesmo do mercado, e devidamente comprovada a desnecessidade de abertura de concorrência.



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Todavia, deixo de esmiuçar requisitos e ponderações a respeito das particularidades da celebração da contratação em questão, uma vez que, conforme já mencionado, o processo licitatório se encontra concluído, inclusive com publicação do contrato no sítio oficial da câmara municipal de Quinta do Sol.

Por fim, solicito que, em sendo necessária análise por essa assessoria jurídica, sejam os procedimentos licitatórios encaminhados logo ao final da fase preparatória, a fim de que se possa exercer o exame jurídico **prévio** acerca da legalidade do procedimento adotado e da contratação, cumprindo, assim, **corretamente**, o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 26 de junho de 2.025.

Rejane Rabelo Zwielewski Gomes
Procuradora Parlamentar